CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 20.307 **Data** 08.04.96

Projeto de Lei nº 19/96

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à Santa Casa de Pompéia e dá outras Providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em___/___/___ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por___ a___ votos

Pompéia, ___/___/___

_____ Presidente

Aprovado por___ a___ votos

Rejeitado por___ a___ votos

Pompéia, ___/___/___

_____ Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1716 **de** 12 / 04 / 96

Arquivado em___/___/___

_____ *Diretor da Secretaria*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

PROJETO DE LEI Nº 19/96

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à Santa Casa de Pompéia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Pompéia, no valor de R$ 23.100,00 (vcinte e três mil e cem reais).

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), ao orçamento do Poder Executivo, consignando-se a dotação com a seguinte codificação:

2. PODER EXECUTIVO
   2.8.1. - SERVIÇO DE SAÚDE
   Fundo Municipal de Saúde
   3230 - Transferência à Instituição Privada
   3231 - 13754282.09 - Subvenções Sociais .....R$ 23.100,00

Artigo 3º - O valor do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

2. PODER EXECUTIVO
   2.8.1 - SERVIÇO DE SAÚDE
   Fundo Municipal de Saúde
   3211 - 13754282.09 - Transferências Operacionais para o D.H.S.....R$ 23.100,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 08 DE ABRIL DE 1996

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

stacasa

PROTOCOLO
PROC. Nº 20307
08/04/96
Diretor da Secretaria

▶ Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone: (0144) 52 1611 - Fax: (0144) 52 1040 - Cep 17.580-000 - Pompéia - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

OF. Nº 219A/96 Pompéia, 08 de abril de 1996

G.P.

Senhor Presidente:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à Santa Casa de Pompéia", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Como é do conhecimento dos nobres edis, a Santa Casa de Pompéia, se encontra em precárias condições financeiras, com risco de cessar seu atendimento. Por essa razão vimos propor uma subvenção à referida entidade, no valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), para que a Santa Casa possa atender de imediato as despesas prioritárias.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre Plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

▶ Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone: (0144) 52 1611 - Fax: (0144) 52 1040 - Cep 17.580-000 - Pompéia - SP.

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à Santa Casa de Pompéia.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Pompéia, no valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 08 DE ABRIL DE 1996

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

stacasa

Processo nº 20.307
Projeto de Lei nº 19/96
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à Santa Casa de Pompéia e dá outras providências.

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada temos a opor, pois a presente subvenção ajudará em muito a Santa Casa local que não passa por bons momentos.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Pompéia, 08 de abril de 1.996.

Valdir Cervelin

Relator